

LEI MUNICIPAL nº 2.039/2013

**AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM
FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**ELIZIO RODRIGUES DA FONSECA, PREFEITO
MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE
SANTA CATARINA, FAÇO** saber a todos os habitantes
deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com a realização de festividades alusivas ao 50º Aniversário de emancipação político-administrativa de Romelândia.

ART. 2º - Os recursos citados no Artigo anterior se destinam a custear despesas com os eventos de aniversário do Município de Romelândia.

ART. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia - SC, 23 de maio de 2013.

ELIZIO RODRIGUES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em data supra.

FERNANDA SPRICIGO
Técnica Administrativa I